

(IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS

Renata Maria Souza Oliveira¹, Felipe Silva Neves¹

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é orientada sob uma ótica multidimensional e integradora, estando diretamente relacionada à luta pelo direito humano à alimentação. No Brasil, esse tema tem ocupado, de forma progressiva, a agenda pública em um processo de construção participativa de saberes e ações, com impactos expressos sob a estrutura político-institucional de diversos setores governamentais e da sociedade civil.^{1,2,3}

Cabe acentuar que, desde 2010, a alimentação figura na Constituição Federal como direito social, sendo, portanto, responsabilidade do Estado garantir a sua efetivação.^{4,5,6} Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), o conceito de SAN adotado no País foi descrito nestes termos:

Segurança Alimentar e Nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.²

Dados obtidos mediante os levantamentos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) revelaram que a prevalência de domicílios particulares brasileiros com algum grau de insegurança alimentar reduziu de 30,2%, em 2009, para 22,5%, em 2013. No período de 2004 a 2013, cerca de sete milhões de cidadãos deixaram de conviver com a fome. Aliás, a insegurança alimentar grave exibiu decréscimos contínuos no transcorrer dos inquéritos (6,9% em 2004; 5,0% em 2009; 3,2% em 2013).⁷

Corroborando esses achados, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), por meio do relatório *The State of Food Insecurity in the World 2014*, demonstrou que o Brasil minimizou consideravelmente a fome, a subalimentação e a desnutrição na última década. O indicador de Prevalência de Subalimentação (*Prevalence of Undernourishment – PoU*) – método empregado pela FAO há cinquenta anos para dimensionar/monitorar a fome – atingiu patamares abaixo de 5% em nível nacional, fato que evidencia a superação desse problema.⁸

Não apenas nesse documento, mas também em estudos conduzidos por demais autores e institutos nacionais de pesquisa, foram apontados como determinantes acerca desse avanço a redução expressiva da pobreza e da insegurança alimentar, a diminuição da desigualdade de renda, a ampliação do acesso a serviços públicos pela população mais pobre e vulnerável e, enfim, a melhoria de diversos aspectos das condições de vida nas duas últimas décadas.^{3,7,8,9,10}

Perante esse quadro, ressalta-se a aprovação, em 1999, da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), a qual, por intermédio de um conjunto de políticas públicas, propõe-se a respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação. Mais tarde, em 2011, a PNAN foi atualizada, tendo suas bases e diretrizes aprimoradas com a finalidade de consolidar-se como referência para os novos desafios nos campos da saúde e da alimentação.¹¹

Todavia, as conquistas alcançadas até aqui estão longe de pôr fim à ampla questão da insegurança alimentar no Brasil. Há a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento tanto de políticas públicas, quanto de programas de controle de carências específicas nas parcelas mais vulneráveis da população. São fundamentais, inclusive, discussões e mudanças no sistema agroalimentar vigente que, além dos expressivos impactos ambientais, desfavorece a distribuição social das riquezas, a autonomia dos agricultores, a geração de oportunidades de trabalho e renda, bem como a produção de alimentos seguros e verdadeiramente saudáveis.^{3,6,12}

Ademais, por se tratar de um contexto de transição demográfica, nutricional e epidemiológica, o cerne das ações governamentais de saúde também demanda iniciativas para o enfrentamento dos obstáculos contemporâneos, exigindo,

¹ Departamento de Nutrição, Instituto de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Juiz de Fora, MG, Brasil. E-mail: felipe.sneves@hotmail.com.

assim, o planejamento de uma agenda dupla de saúde para abarcar a desnutrição – ainda presente nos grupos mais pobres – e as prevalências crescentes de sobrepeso, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis.^{13,14}

Dessa forma, é preciso reconfigurar políticas e ações de modo a promover hábitos de vida saudáveis, com foco no estímulo ao consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados oriundos de um sistema, que promova a justiça social e a preservação do meio ambiente, priorizando a qualidade da alimentação tal como o seu acesso.

REFERÊNCIAS

1. Burlandy L. Segurança alimentar e nutricional e saúde pública. *Cad Saúde Pública*. 2008; 24(7):1464-5.
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 2006 [Citado 2017 maio 06]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm>.
3. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. O estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil: um retrato multidimensional – Relatório 2014. Brasília: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura; 2014 [Citado 2017 maio 06]. Disponível em: <http://www.fao.org.br/download/SOFI_p.pdf>.
4. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília: Diário Oficial da União; 2010 [Citado 2017 maio 06]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm>.
5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 2010 [Citado 2017 maio 06]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm>.
6. Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos. O direito humano à alimentação adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos; 2013 [Citado 2017 maio 08]. Disponível em: <<http://www.oda-alc.org/documentos/1374763097.pdf>>.
7. Pinto AR, de Melo LMC, Sardinha LMV. Pobreza e (in)segurança alimentar e nutricional no Brasil: uma análise a partir das PNAD 2004, 2009 e 2013. In: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Cadernos de estudos: desenvolvimento social em debate; n. 25. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; 2016. p. 56-85 [Citado 2017 maio 08]. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/images/documentos/capacita_suas/Material_consulta/Caderno%20de%20Estudos%20SAGI%20MDS_25.pdf>.
8. Food and Agriculture Organization of the United Nations. The state of food insecurity in the world 2014. Strengthening the enabling environment for food security and nutrition. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations; 2014 [Citado 2017 maio 10]. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-i4030e.pdf>>.
9. Rasella D, Aquino R, Santos CAT, Paes-Sousa R, Barreto ML. Effect of a conditional cash transfer programme on childhood mortality: a nationwide analysis of Brazilian municipalities. *Lancet*. 2013; 382(9986):57-64.
10. Jannuzzi PM, de Souza MF. Pobreza, desigualdade e mudança social no Brasil de 1992 a 2014: tendências empíricas para análise dos efeitos do Plano Brasil sem Miséria e da estratégia brasileira de desenvolvimento inclusivo. In: Brasil.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Cadernos de estudos: desenvolvimento social em debate; n. 25. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; 2016. p. 22-55 [Citado 2017 maio 08]. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/images/documentos/capacita_suas/Material_consulta/Caderno%20de%20Estudos%20SAGI%20MDS_25.pdf>.

11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde; 2013 [Citado 2017 maio 10]. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf>.

12. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN: diagnóstico de implantação no âmbito estadual. Brasília; 2010 [Citado 2017 maio 12]. Disponível em: <<http://www.sesc.com.br/mesabrasil/doc/Documento-base-Diagnostico-SISAN.pdf>>.

13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde; 2011. [Citado 2017 maio 12]. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf>.

14. World Health Organization. Obesity and overweight. Geneva: World Health Organization; 2016 [Citado 2017 maio 12]. Disponível em: <<http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs311/en/>>.